



# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

## REQUERIMENTO Nº 523/2017 SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o **Anteprojeto de Lei Nº 15/2017**, que institui o Dia Municipal do Perdão e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Porto Ferreira.

Plenário Syrio Ignatios, 09 de novembro de 2017.

**Alan João Orlando**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 13/11/2017  
DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO  
2º SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 47.794.169/0001-24

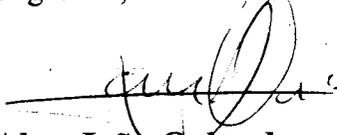
Of. N°

## ANTEPROJETO DE LEI N° 15/2017

*“Institui o Dia Municipal do Perdão e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Porto Ferreira.”*

- Artigo 1º** - Fica instituído e incluído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Porto Ferreira, o "Dia Municipal do Perdão", a ser comemorado no dia 30 de agosto de cada ano.
- Artigo 2º** - As Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Lazer, e Desenvolvimento Social e Cidadania deverão realizar na semana do dia 30 de agosto de cada ano atividades inerentes a cada uma de suas pastas.
- Parágrafo único** - as atividades mencionadas no caput têm como objetivo desenvolver a cidadania, respeito ao próximo, cultura da paz, lazer, bem-estar, benefícios à saúde e inclusão social para todos.
- Artigo 3º** - O Poder Executivo deverá iluminar na cor violeta, prédio ou monumento público, a seu critério, para representar a transformação, remetendo à purificação e cura nos níveis físico, emocional e mental, elevando a consciência do perdão.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 09 de novembro de 2017.

  
**Alan João Orlando**  
Vereador



# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

## JUSTIFICATIVA

No calendário das efemérides municipais, nem todas as datas representam motivo de júbilo e comemoração. Há datas que têm como objetivo promover uma reflexão crítica acerca de determinados problemas sociais que afligem a sociedade brasileira.

Nas últimas décadas, temos presenciado em nosso país um recrudescimento da violência. O ritmo alucinado da vida moderna e as dificuldades nos relacionamentos interpessoais, intensificados pela presença da violência no dia-a-dia da população, contribuem para o notório aumento do volume de consultas, tratamentos e até internações de pessoas que sofrem com sintomas de depressão, estresse, doenças cardiovasculares, entre outras.

O acúmulo frequente de problemas sociais desencadeia uma série de atos violentos (verbais e não-verbais) nos mais diversos patamares. Isso faz com que a população esteja mais propensa à intolerância, à impaciência, à revolta e a outros males que acabam por fomentar um estado de violência.

A retenção de mágoas, rancores e desesperanças é particularmente perigosa para o bem-estar coletivo. O caminho para superar essas situações é incentivar e cultivar o exercício e a prática do perdão. O perdão é um mecanismo que proporciona a quem foi prejudicado (a) a sensação de paz. Ao assumir essa responsabilidade, a pessoa se sente e se torna sujeito de sua própria história, e não mais uma vítima da situação. O indivíduo se magoa e sofre menos.

Cumprе salientar que o ato de perdoar descaracteriza o sentimento de vingança e, conseqüentemente, inibe a geração de mais violência. Torna-se, então, uma poderosa arma de prevenção a esse mal. O perdão possibilita que a pessoa que tenha sido prejudicada leve sua vida em frente, através da experiência interior de recuperar o bem-estar e a paz. A paz é o estado original do ser humano em seu aspecto real. Incentivar a busca dessa natureza verdadeira não é tarefa limitada às filosofias ou religiões.

Deve ser a prioridade dos governos no estabelecimento de políticas públicas nas áreas da educação, da saúde, do esporte, da cultura e do lazer. Com a instituição do "Dia Municipal do Perdão", a ser celebrado anualmente na data de 30 de agosto, queremos propor uma reflexão da sociedade ferreirense a respeito desse importante tema, além de ressaltar a luta dos diversos movimentos sociais e familiares por justiça como é o caso da União em Defesa das Vítimas de Violência.



# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 47.794.169/0001-24

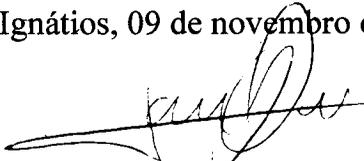
Of. N°

Baseando na Lei Federal nº 13.437/17 de autoria da deputada federal Keiko Ota, na qual a mesma salienta em sua justificativa: “Como exemplo, lembro a memória de meu filho Ives Ota, sequestrado e assassinado brutalmente aos oito anos. Eu e o meu marido, Masataka Ota, perdoamos aqueles que causaram esse mal à minha família. A atitude de perdoar depende de cada indivíduo optar por este caminho. Ao instituir o Dia Nacional do Perdão, daremos oportunidade a todos para perdoar as pessoas que tiveram algum conflito passado, além de resgatar o amor ao próximo.”

Nesse sentido, torna-se de suma importância a implantação desta data no nosso município, bem como o envolvimento dos movimentos sociais contra a violência e a rede municipal de ensino, onde poderá implementar palestras sobre cidadania e consciência com o objetivo de uma formação ética, moral e justa para as próximas gerações.

Pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

Plenário Syrio Ignátios, 09 de novembro de 2017.



**Alan João Orlando**  
**Vereador**